$[\mathbf{B}]^{3}$ 

10 de março de 2022 023/2022-VPC

**COMUNICADO EXTERNO** 

Participantes do Listado B3

Ref.: Política de Tarifação de Empréstimos de Ativos

A B3 informa a alteração no valor do limite máximo (cap) a ser aplicada na Tarifação de Empréstimo de Ativos.

Não há alteração no modelo de tarifação ou em demais parâmetros. Para garantir a completude da informação, todo o modelo de tarifação e a tabela de preços constam no Anexo deste Comunicado Externo.

Em breve, será divulgado Ofício Circular com o cronograma de implementação da alteração do cap.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Cash Equities pelo telefone (11) 2565-7654 ou e-mail <u>produtoscashequities@b3.com.br</u>.

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes

 $[\mathbf{B}]^3$ 

Anexo I do COMUNICADO EXTERNO 023/2022- VPC

Política de Tarifação de Empréstimo de Ativos

1) Escopo

A política será aplicada em todas as operações de empréstimo de renda variável,

independentemente do segmento de mercado (balcão ou negociação eletrônica)

ou do modo de negociação (negócio normal - match no book, direto ou

compulsório).

2) Tarifas

O modelo de tarifação é composto de tarifa de negociação e tarifa de pós-

negociação, na forma de porcentagem, a serem aplicadas sobre o volume

(bps/ano), com base na taxa do contrato negociada entre as partes e no prazo,

com valor mínimo (floor) e máximo (cap). As tarifas são cobradas do tomador do

empréstimo.

3) Regra de cálculo

Cada uma das tarifas do empréstimo de ativos é calculada pela seguinte fórmula:

 $LF = Q \times C \times \left\{ \left[ (1+i)^{\frac{n}{252}} \right] - 1 \right\}$ 

Onde:

**LF** = valor a ser pago no período, em reais;

023/2022-VPC

 $[\mathbf{B}]^{3}$ 

 $\mathbf{Q} = \text{quantidade de ativos};$ 

 $\mathbf{C} = \mathsf{cota}$ ção do ativo-objeto, conforme estabelecido no contrato;

n = número de dias úteis compreendidos no período entre a data de contratação (exclusive) e a data de liquidação pelo saldo líquido multilateral (inclusive). No caso de renovação, o período considerado é entre a data de contratação (exclusive) e a data de renovação (inclusive); e

i = tarifa, na forma decimal (1 bp = 0,01% = 0,0001), conforme fórmula abaixo:

 $i = min(max(\alpha \times taxa contrato, floor), cap)$ 

Onde:

 $\alpha =$  percentual de custo, variável de acordo com o segmento de mercado e modo de negociação do contrato;

taxa contrato = taxa negociada entre doador e tomador;

floor = tarifa mínima, na forma decimal; e

cap = tarifa máxima, na forma decimal.





## 4) Tabela de preços

## 4.1. Tabela vigente

Ativos de Renda Variável		Negociação			Pós-Negociação			Total		
Mercado	Negócio	α	Floor (bps/ano)	Cap (bps/ano)	α	Floor (bps/ano)	Cap (bps/ano)	α	Floor (bps/ano)	Cap (bps/ano)
Negociação	Normais	2,0%	0,25	10	18%	2,25	90	20%	2,5	100
Eletrônica	Diretos	2,5%	0,60	15	18%	4,40	110	20,5%	5	125
Balcão	Registro	N/A	N/A	N/A	30%	5	150	30%	5	150
Compulsório		4,0%	2,00	25	36%	18	225	40%	20	250

## 4.2. Nova tabela

Ativos de Renda Variável		Negociação			Pós-Negociação			Total		
Mercado	Negócio	α	Floor (bps/ano)	Cap (bps/ano)	α	Floor (bps/ano)	Cap (bps/ano)	α	Floor (bps/ano)	Cap (bps/ano)
Negociação	Normais	2,0%	0,25	7	18%	2,25	63	20%	2,5	70
Eletrônica	Diretos	2,5%	0,60	10	18%	4,4	85	20,5%	5	95
Balcão	Registro	N/A	N/A	N/A	30%	5	120	30%	5	120
Compulsório		4,0%	2,00	25	36%	18	225	40%	20	250

## 4.3. Regra de transição

A B3 alterará o parâmetro cap dos Mercados Negociação Eletrônica e Balcão.

A regra de cálculo a ser utilizada é detalhada nos parágrafos que se seguem.

Contratos de empréstimo firmados antes da data da implantação da mudança dos valores e com vencimento após a mudança serão tarifados pela soma do cálculo da tarifa diária, de acordo com as duas tabelas: 1) até o dia D-1 (dia anterior) da mudança calculado pelo valor antes da alteração (item 4.1); 2) a partir do dia da alteração, calculado pelos novos valores (item 4.2).

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{3}}}$ 

023/2022-VPC

Contratos abertos em D-1 (dia anterior) da mudança serão totalmente tarifados de acordo com a nova tabela (item 4.2), pois o cálculo é feito considerando o período entre a data de contratação (exclusive) e a data de liquidação pelo saldo líquido multilateral (inclusive).

No caso de renovação em D-1 (dia anterior) da mudança, o contrato original será tarifado de acordo com a tabela vigente (item 4.1), pois o cálculo é feito considerando o período entre a data de contratação (exclusive) e a data de renovação (inclusive). O novo contrato, oriundo da renovação, será tarifado na liquidação de acordo com a nova tabela a partir do dia da mudança (item 4.2)